



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA 001 AO PROJETO DE LEI 030/2025

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, que esta subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VI, do Regimento Interno, apresentam a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 030/2025.

EMENDA SUPRESSIVA

Ficam suprimidos os art. 2º e 7º, do Projeto de Lei nº 030/2025, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - SUPRIMIDO.”

“Art. 7º - SUPRIMIDO.”

JUSTIFICATIVA

A justificativa para esta Emenda, baseia-se no fato de que, como é de conhecimento de todos, há necessidade desta providência, tendo em vista que desta forma adequaremos o projeto ao que dispõe a legislação em vigor.

Campestre, 4 de agosto de 2025.

Maria do Carmo de Oliveira Moraes
Presidente da Comissão

José Antônio Gonçalves
Vice-Presidente da Comissão

Flávio Junior Franco
Relator da Comissão